



EDITAL Nº 01/2018/PRPPG/PRÓ-PESQUISA-AGP
APOIO A GRUPOS DE PESQUISA – LINHA 01

A Universidade Federal de Roraima – (UFRR), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, bem como da Diretoria de Pesquisa, no uso das competências que lhe confere a Resolução nº 018/2004-CUNI que trata das deliberações do Conselho Universitário em reunião do dia 21 de julho de 2004, torna público o processo para Seleção de Grupos de Pesquisa da Universidade Federal de Roraima, por meio do **Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PRÓ-PESQUISA)**, para a concessão de recursos financeiros destinados a investimentos em pesquisas realizadas na instituição, em conformidade com a Iniciativa 1.4 do Planejamento Estratégico da UFRR e com o disposto a seguir:

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital tem por objetivos:

- Fomentar Grupos de Pesquisa atuantes e focados na pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, educacional e inovação, cadastrados e atualizados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificados pela UFRR.
- Consolidar e ampliar a pesquisa institucional, contribuindo para a melhoria da qualidade do Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UFRR;
- Fortalecer os Grupos de Pesquisa já existentes, considerando a expansão da UFRR na área de pesquisa nos últimos anos;
- Incentivar a produção intelectual da comunidade acadêmica da UFRR.

2. CRONOGRAMA

Etapas	Período/Data
2.1 Publicação do edital	23 de agosto de 2018
2.2 Impugnação do Edital de abertura	24 de agosto de 2018
2.3 Apresentação das propostas (Inscrições)	27 de agosto a 10 de setembro de 2018, no período das 9h às 11h 30 e 14h às 17h30min (horário local).
2.4 Conferência dos documentos pela Comissão de Avaliação	11 a 13 de setembro de 2018
2.5 Homologação preliminar das inscrições	Até dia 13 de setembro de 2018
2.6 Recursos contra a homologação preliminar – ANEXO IV	14 de setembro de 2018
2.7 Homologação definitiva das inscrições	17 de setembro de 2018
2.8 Análise pelos Consultores <i>Ad hoc</i>	17 a 24 de setembro de 2018
2.9 Divulgação do resultado preliminar	26 de setembro de 2018
2.10 Apresentação de recursos – ANEXO IV	27 de setembro de 2018
2.11 Divulgação do resultado final	28 de setembro de 2018
2.12 Assinatura do termo de compromisso – ANEXO V.	01 a 03 de outubro de 2018
2.13 Início do Programa	01 de outubro de 2018
2.14 Data limite para entrega do relatório parcial	Até 15 de abril de 2019
2.15 Utilização dos recursos financeiros	Até 23 de setembro de 2019
2.16 Data limite para entrega do relatório final	Até 30 de setembro de 2019
2.17 Prestação de contas dos recursos financeiros	Até 31 de outubro de 2019
2.18 Resultado preliminar da prestação de contas dos recursos financeiros pela Comissão de Prestação de Contas	Até 15 de novembro de 2019
2.19 Adequação da prestação de contas dos recursos financeiros pelo pesquisador/docente	Até 30 de novembro de 2019
2.20 Resultado final da adequação de contas dos recursos financeiros	Até 05 de dezembro de 2019



3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. As propostas recomendadas serão financiadas através de recursos próprios da UFRR, no valor global de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
- 3.2. Cada Grupo de Pesquisa poderá concorrer a este Edital com uma solicitação de apoio no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 3.3. Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Líder Proponente e/ou demais membros do grupo de pesquisa junto a UFRR;
- 3.4. Os recursos disponibilizados deverão ser utilizados para desenvolvimento das atividades de pesquisas relacionadas às propostas e alinhadas ao grupo de pesquisa.
- 3.5. Os recursos serão distribuídos entre as 18 (dezoito) propostas recomendadas e melhor classificadas.
- 3.6. As propostas terão início a partir da data de liberação dos recursos, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que autorizado pela Diretoria de Pesquisa.
- 3.7. Os recursos financeiros de cada proposta serão liberados em parcela única, na conta bancária **destinada exclusivamente para este fim**.

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 O apoio financeiro do presente Edital será destinado somente ao financiamento dos itens de custeio a seguir, considerados como insumos/apoio para a execução de projetos de pesquisa:

- I. Material de consumo, diretamente relacionado grupo de pesquisa;
- II. Insumos para a instalação, recuperação e manutenção de pequena monta em equipamentos vinculados ao grupo de pesquisa;
- III. Pagamento de taxa de inscrição em eventos nacionais e internacionais;
- IV. Pagamento de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), diretamente relacionados com o grupo de pesquisa.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedada a utilização de recursos deste edital para:

- I. Aquisição de equipamentos, de itens de investimento, de material permanente, incluindo livros;
- II. Para despesas em desacordo com este edital;
- III. A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- IV. Transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- V. Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
- VI. Pagamento de despesa de rotina como conta de luz, água, telefone, internet e similares;
- VII. Efetuar despesas fora do período de vigência deste edital (por exemplo, participação em congressos, execução de serviços e recebimento de material com data posterior ao estabelecido no edital) e anteriores a descentralização dos recursos na conta do beneficiário;
- VIII. Para pagamento de multa de qualquer natureza;
- IX. Para compra de crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, lanches, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza; despesas com correios, reprografia (tais como fotocópias, impressões, cartuchos de tinta ou toners) e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.
- X. Aquisição de diárias e passagens.



5.2. A perda do vínculo do docente com a UFRR, por qualquer motivo, implicará a imediata suspensão dos benefícios recebidos pelo programa, com apresentação da prestação de contas do período correspondente de execução do plano de trabalho.

5.3. Caso o proponente do Plano de trabalho venha a ser afastado para capacitação e/ou transferido para outra IES durante a execução do mesmo, implicará a imediata suspensão dos benefícios recebidos pelo programa, não o eximindo do cumprimento da prestação de contas e demais termos descritos neste edital.

6. DA DESCENTRALIZAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO PELA UFRR

6.1. Os recursos destinados ao objeto do auxílio serão descentralizados em conta bancária no nome do proponente, **destinada exclusivamente para este fim**, mediante apresentação da comprovação da abertura de conta bancária.

6.2. Os recursos financeiros previstos neste edital poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira ou devido aos contingenciamentos motivados ou promovidos pelo governo federal.

7. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. São consideradas elegíveis as propostas submetidas por **Líder de Grupo de Pesquisa**, cadastrados e atualizados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificados pela UFRR e que atendam ao exigido neste Edital.

7.1.1. Os Grupos de Pesquisa e os Proponentes deverão atender aos seguintes requisitos:

- O GP deverá apresentar estreita similaridade à proposta submetida e certificado pela UFRR até o término do período de submissão das propostas;
- Cada GP poderá ter somente 01 (uma) proposta submetida. Da mesma forma, cada Líder Proponente poderá submeter apenas 01 (uma) proposta, independentemente do número de GP que figure como líder;
- O GP deverá ter submetido propostas, através de seus membros, para os editais de bolsas de iniciação científica, iniciação tecnológica ou iniciação científica para o ensino médio nos últimos três anos;
- A proposta deverá ser submetida, exclusivamente, pelo líder do GP;
- A proposta pode estar em andamento, contudo sua vigência deve, no mínimo, ser executado até 12 meses a partir deste edital, e estar registrada na base de dados da PRPPG;
- O Líder Proponente deverá ser docente efetivo da UFRR e em regime de dedicação exclusiva ou de 40 horas semanais, além de possuir o título de doutor;
- O Líder Proponente que estiver com portaria de afastamento vigente para cursar pós-graduação *stricto sensu* não poderá submeter proposta neste Edital;
- É obrigatório que o proponente tenha seu currículo Lattes atualizado em data anterior ou igual a do término do período de submissão das propostas.

8. DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As inscrições estarão abertas no período de **27 de agosto a 10 de setembro de 2018**, das 9h às 11h 30 e das 14h às 17h30min (horário de Boa Vista).

8.2. O regulamento e os formulários oficiais necessários para a inscrição encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.prppg.ufr.br/index.php/2013-04-10-21-07-33/programas-institucionais>.



8.3. A inscrição deve ser feita **presencialmente** na Diretoria de Pesquisa da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFRR. No momento da inscrição o candidato deverá entregar envelope **lacrado** contendo:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, impresso e assinado, conforme ANEXO I-a deste Edital;
- b) Plano de trabalho de Grupos de Pesquisa com no máximo 15 páginas (ANEXO I-b);
- c) Quadro de atribuição de pontos do Currículo Lattes preenchido pelo Líder Proponente (ANEXO II);
- d) Comprovante de cadastro, junto à PRPPG/UFRR, do projeto de pesquisa no qual o Líder Proponente está inserido;
- e) Comprovante atualizado de que o candidato está inserido no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq com o selo “**certificado pela instituição**”, disponível no sítio <http://dgp.cnpq.br/diretorio>;
- f) Comprovante de encaminhamento do projeto de pesquisa para um Comitê de Ética, reconhecido e homologado pelo CONEP/MS (Resolução 196/96-CNS), quando necessário;
- g) Comprovante de solicitação ou certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Lei 8974/95 e Decreto 1752/95, quando necessário;
- h) Comprovante de solicitação de autorização no SISBIO (www.ibama.gov.br/sisbio/sistema/), quando necessário;
- i) Relação contendo os dados dos projetos submetidos nos últimos três anos aos editais de bolsas de iniciação científica, iniciação tecnológica ou iniciação científica para o ensino médio pelos pesquisadores integrantes do grupo: ano, modalidade de bolsa, título do projeto, bolsista e orientador;
- j) Carta de anuência dos pesquisadores integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto, modelo Anexo VIII;

8.5. O preenchimento correto de todos os dados, anexos, documentos referentes às inscrições e submissões é de **responsabilidade exclusiva do proponente**, não cabendo recurso em caso de erro ou omissão.

8.6. Serão eliminadas as propostas de grupos que estejam com o status excluído ou não atualizado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil – CNPq, por não terem realizado a atualização obrigatória (através do líder);

8.7. A proposta deverá estar alinhada, ao menos, a uma linha de pesquisa do GP correspondente, sob pena de desclassificação.

8.8. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste Edital.

8.9. Não será permitida anexação e/ou substituição de qualquer documento ou informação, após a entrega do projeto, ainda que dentro do prazo.

8.10. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta;

8.11. A inscrição para esta seleção é gratuita.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A seleção das propostas aprovadas para apoio financeiro a grupos de pesquisa será feita por processo competitivo, com análise baseada na qualidade do plano de trabalho submetido e na produtividade científica, tecnológica e de inovação do pesquisador, sendo pontuada a produção constante no currículo Lattes a partir do ano de 2015 até a publicação deste edital.



9.2. As propostas serão avaliadas em 2 (duas) etapas: a primeira pelo Comissão de Avaliação, composta por representantes designados pela PRPPG; e a segunda pelos Consultores Externos ou Avaliadores ad hoc, com base nos seguintes critérios:

Critérios	
Mérito Científico da Proposta	Pontos
Adequação da metodologia ao objetivo proposto	(0-10)
Adequação da justificativa para os recursos solicitados	(0-5)
Contribuições e relevância da proposta – relevância social – formação de pessoal, transferência de resultados para sociedade	(0-10)
Adequação da proposta às linhas de pesquisa do grupo	(0-5)
Resultados esperados	(0-10)
PONTUAÇÃO MÁXIMA	40 PONTOS
TOTAL:	

9.3. Os Consultores Externos ou Avaliadores ad hoc são pesquisadores com relevante produção científica, convidados pela PRPPG, que julgarão as solicitações quanto ao mérito científico do projeto e emitirão parecer conforme os critérios e pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.4. Serão contemplados 18 (dezoito) projetos com maior pontuação final, considerando a ordem decrescente e caso haja empate serão usados sequencialmente os seguintes critérios:

- 9.4.1. Maior número de alunos orientados nos programas de Iniciação Científica no período de avaliação (2015 a 2018);
- 9.4.2. Maior nota na avaliação de mérito da proposta;
- 9.4.3. Maior número de trabalhos publicados em periódicos;
- 9.4.4. Maior número de orientações concluídas em programas stricto sensu, no período de avaliação (2015 a 2018).

9.5. Os resultados do processo desta seleção serão divulgados de acordo com as datas constantes no cronograma, item 2.

9.6. As propostas aprovadas e os seus respectivos líderes do grupo de pesquisa serão informados sobre datas para assinatura do termo de compromisso e entrega da autorização da UFRR para abertura de conta bancária no nome do proponente, destinada exclusivamente para este fim.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO LÍDER

11.1. São obrigações do Líder beneficiário do apoio financeiro, objeto deste Edital:

- a) Incluir o nome da UFRR nas publicações decorrentes do projeto de pesquisa;
- b) Quando solicitado, atuar como consultor ad hoc, emitindo parecer sobre programas e eventos de pesquisa e inovação da instituição;
- c) Executar o projeto de pesquisa de acordo com o cronograma apresentado no mesmo;
- d) Fazer cumprir as datas estabelecidas neste edital, principalmente, as referentes à entrega dos relatórios;



- e) Solicitar à Pró-reitoria de Administração a guia própria para o recolhimento do valor não utilizado, caso o proponente não utilize todo o recurso até a data prevista no item 2.15 do cronograma;
- f) Apresentar à PRPPG Relatório Parcial até 15 de abril de 2019 e Relatório Final da pesquisa até 30 de setembro de 2019;
- g) Publicar pelo menos 01 (um) artigo em periódicos ou em anais de eventos regional, nacional ou internacional;
- h) Apresentar os resultados da pesquisa em eventos regional, nacional ou internacional;
- i) Prestar esclarecimentos sobre o andamento dos seus trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, à PRPPG, durante a vigência do projeto de pesquisa.

11.2. A não apresentação do Relatório Parcial no prazo definido no item f implica na devolução total à UFRR dos valores recebidos, através de GRU.

11.3. A não apresentação do Relatório Final no prazo definido implicará na não participação em qualquer outro edital da PRPPG, além da devolução total à UFRR dos valores recebidos, através de GRU.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Diretoria de Pesquisa, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após a execução do apoio financeiro ao beneficiário e do cumprimento total do projeto de pesquisa, mediante memorando, e constituída dos seguintes documentos:

- Memorando de encaminhamento da prestação de contas;
- As planilhas financeiras, conforme os modelos nos ANEXOS VI e VII;
- Extrato da conta corrente **contemplando todo o período** desde o recebimento do recurso até a data da prestação de contas, constando o pagamento da Guia de Recolhimento da União, quando for o caso;
- Termo de encerramento de conta;
- Originais dos comprovantes das despesas em nome do docente/pesquisador beneficiário (notas fiscais, faturas, recibos, cotações e outros comprovantes);
- Certificado de participação em evento;
- Guia de Recolhimento da União - GRU -, devidamente preenchida e autenticada pelo banco onde foi feito o recolhimento, no caso de recurso não utilizado até a data constante no item 2.15 do cronograma.

12.2. As aquisições efetuadas antes do recebimento dos recursos em conta bancária e após data limite descrita neste edital não serão aceitas na prestação de contas.

12.3. A não apresentação da prestação de contas acarretará o impedimento do pesquisador em concorrer a outros editais de fomento na UFRR e a devolução dos recursos aos cofres da União sem prejuízo das sanções cabíveis.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da UFRR, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



14. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

14.1. O cancelamento do auxílio poderá ser realizado a qualquer momento pela PRPPG, caso seja constatado alguma irregularidade quanto ao cumprimento deste edital, ou mediante solicitação do líder do grupo, por escrito, na qual deverá conter o(s) motivo(s) da mesma e um relatório das atividades desenvolvidas pelo grupo até a data.

14.2. A avaliação final dos trabalhos desenvolvidos será conduzida por comissão avaliadora designada pela PRPPG, mediante portaria, com base nos Relatórios apresentados.

14.3. O líder do Grupo de Pesquisa contemplado com auxílio cujos relatórios não forem aprovados ficará suspenso por 2 (dois) anos da participação do Programa Institucional de Auxílio a Pesquisa – PRO-PESQUISA, vinculado à PRPPG.

14.4. A PRPPG se reserva o direito de realizar auditorias para verificar o cumprimento das regras estabelecidas no presente edital.

14.5. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I-a - Formulário de inscrição
- b) ANEXO I-b - Plano de Trabalho de Grupos de Pesquisa;
- c) ANEXO II - Quadro de atribuição de pontos - Avaliação curricular;
- d) ANEXO III - Formulário para avaliação do mérito científico da proposta;
- e) ANEXO IV - Formulário para Recurso
- f) ANEXO V - Termo de Compromisso;
- g) ANEXO VI - Prestação de Contas – Demonstrativo Geral;
- h) ANEXO VII Prestação de Contas: a) Custeio, b) Serviço de Terceiros – Pessoa Física e c) Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- i) ANEXO VIII - Carta de Anuência;

14.6. Os casos omissos serão analisados pela PRPPG.

Prof^a. Dr^a. Geyza Alves Pimentel
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação

Eweline Mikaely Gomes Monteiro
Diretora de Pesquisa

(CÓPIA ASSINADA DISPONÍVEL NA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO)